



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Contratação de Show artístico musical para apresentação na XXVI Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT e neste termo de referência.

### 2. OBJETO

2.1. Processo de despesa para **Contratação de HITALO BRUNO PAIVA FERNANDES para serviço de show artístico musical com apresentação no Evento "XXVI Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP", que ocorrerá no dia 03 de setembro de 2023, com duração de 40 minutos de show, ficando a disposição durante todo o evento, no município de Pau dos Ferros/RN, visando atender a demanda da secretaria de cultura.**

2.2. Tabela de descrição e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
05	Contratação de DJ (Pessoa Física) para prestação de serviço no dia 03 de setembro de 2023, em virtude da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar - FINECAP 2023	Unidade	01

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação acima justifica-se diante da necessidade de integrar as apresentações no Evento "XXVI Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP", que ocorrerá no dia 03 de setembro de 2023, com duração de duas hora e meia de show, no município de Pau dos Ferros/RN, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT no período de 01/09/2023 a 03/09/2023.

3.2. O evento ocorrerá em comemoração ao aniversário de emancipação política de Pau dos Ferros/RN, com a intenção de resgatar a história e valorizar a cultura do município, onde contará com apresentações de artistas nacionais e locais, contribuindo para movimentar a economia local.

### 4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço será a realizada no dia 03 de setembro, após recebimento da Ordem de Serviço;

4.2. O serviço será prestado a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros –RN,



especificadamente a Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, conforme solicitação da referida Secretaria;

**4.3.** As despesas com a material e mão de obra, serão por conta da contratada;

**4.4.** O CONTRATADO será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

**4.5.** Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

**5.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, e das elencadas no processo de despesa, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;

b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) Exercer a fiscalização do contrato.

**5.3.** Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especializações e condições estabelecidas neste termo de referência;

**5.4.** Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades;

**5.5.** Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato;

**5.6.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através de dervidor designado pela autoridade competente do órgão.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**6.1.** Manter as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando ao contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições;

**6.2.** Executar todos os serviços com a mão de obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado;

**6.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública;

**6.4.** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

**6.5.** Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na realização do evento;

**6.6.** Responsabilizar-se por qualquer gasto referente a deslocamento de equipamentos necessários para realização do objeto contratado.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** A competência para conferir e autorizar a execução do serviço deste contrato é da secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, responsável pela realização do evento.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN, assim como, o disposto na resolução nº 028/2020, que versa sobre a ordem cronológica de pagamento;

**8.2.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**8.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF;

**8.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pela 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O CONTRATADO ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O contratado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

## 11. DO FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa e do contrato dele decorrente, caso necessário, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 28 de agosto de 2023.

**MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES**  
Gerente de compras